

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SSP/SAP nº 01, de 08 de fevereiro de 2024.

Determina a implementação de medidas de integração e compartilhamento entre as soluções tecnológicas e os sistemas de dados e informações da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, e da Secretaria de Segurança Pública - SSP, que sejam de interesse da governança de segurança pública e política criminal, para potencializar as ações de proteção à toda população, em especial às vítimas.

Considerando que o **Sistema Único de Segurança Pública (Susp)**, estabelece como princípios da **Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)**, a eficiência na prevenção, no controle, na repressão e na apuração das infrações penais, assim como a promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública, a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições, a simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade.

Considerando que dentre as diretrizes do **Sistema Único de Segurança Pública (Susp)**, constam a coordenação, a cooperação e a colaboração entre os órgãos e instituições de segurança pública no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de suas ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais, promovendo a racionalização de meios, e destacando-se, dentre outras, a integração e o **compartilhamento das informações** de segurança pública e do **sistema prisional**, com o fim de **aperfeiçoar a aplicação e o cumprimento de penas** e a racionalização e **humanização do sistema penitenciário**.

Considerando que a integração e a coordenação dos órgãos integrantes do SUSP, dar-se-ão nos limites das respectivas competências, por meio do compartilhamento de informações, que será feito, preferencialmente, por meio eletrônico, com acesso recíproco aos bancos de dados.

Considerando que a Resolução SSP nº 21, de 11 de abril de 2023, institui o Sistema de Informações e Prevenção a Reiteração Criminal - SP RECRIM, com o objetivo de integrar, consolidar, monitorar, divulgar, avaliar e aperfeiçoar os dados e informações relativas ao problema da reiteração criminal no Estado de São Paulo, bem como as políticas, serviços, programas e ações destinadas à mitigação do problema, e consequente aumento da prevenção criminal e melhoria da segurança pública da população paulista.

Considerando que na **Ação 6558** - monitoramento e fiscalização do cumprimento de penas e medidas alternativas, do **Produto 2117** - Política Criminal Modernizada, constante do **Programa 1820** – Integração da segurança pública do PPA 2024-2027, consta como um dos indicadores orçamentários o número de infratores em cumprimento de penas e medidas alternativa à prisão monitorados.

Considerando, por fim, que o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, **formalizaram, em novembro de 2023, o Termo de Cooperação nº 000.147/2023/CV** visando o aprimoramento do **PROJETO V.I.D.A.**, para proporcionar o compartilhamento de informações sobre as condições legais ou judiciais relativas a execução penal ou medidas cautelares e eventuais

descumprimentos dos requisitos impostos, possibilitando subsidiar os magistrados em suas atividades jurisdicionais e dar maior eficiência nas ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Determinar que sejam implementadas medidas de integração e compartilhamento entre as soluções tecnológicas e os sistemas de dados e informações da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, e da Secretaria de Segurança Pública - SSP, que sejam de interesse da governança de segurança pública e política criminal, para potencializar as ações de proteção à toda população, em especial às vítimas.

Parágrafo único - A integração e compartilhamento previstos no caput deverão obedecer às legislações vigentes relativas ao tema, em especial, as regras de proteção e de restrições ao acesso a informações, previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com as especificidades relativas a cada dado ou informação constante do sistema.

Artigo 2º - Com o **propósito** de promover a implantação das medidas de integração e compartilhamento de dados e informações previstas nesta resolução, bem como, de forma permanente, monitorar e acompanhar a execução, **propondo aos dirigentes das Pastas**, soluções para eventuais conflitos ou questões de responsabilidades técnicas, administrativas ou penais, **deverá ser implantado um Grupo de Trabalho Permanente**, composto por integrantes do **CIISP/SSP, DISAP, DIPOL, CIPM e DTIC**, cujas ações e deliberações serão formalizados por meio de plano de trabalho conjunto, que será atualizado, no mínimo, anualmente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Segurança Pública

MARCELO STREIFINGER
Secretário da Administração Penitenciária

Este documento não substitui o publicado no Diário Oficial